



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Benedito Adalberto Brunca, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Benedito Adalberto Brunca exerceu funções de destaque na estrutura do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo sido Diretor de Benefícios e ocupando cargos técnicos de alta relevância, inclusive em períodos nos quais foram firmados diversos Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) que atualmente são objeto de investigação desta CPMI, por estarem relacionados a práticas de descontos indevidos em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas.

Além disso, há indícios de que, no exercício de suas funções, ele esteve envolvido em processos de análise, aprovação e acompanhamento dos ACTs que possibilitaram a entrada de entidades sindicais e associações no sistema do INSS, permitindo descontos diretos na folha de pagamento. Considerando que essas falhas de controle e fiscalização abriram espaço para fraudes que são hoje objeto de apuração, sua oitiva torna-se indispensável.



Somado a isso, a imprensa e documentos colhidos por esta CPMI indicam a atuação de agentes externos, como o conhecido “Careca do INSS”, com trânsito em altos escalões do Ministério da Previdência. A oitiva do depoente é fundamental para esclarecer se houve qualquer contato direto ou indireto com tais intermediários, bem como para compreender se sua gestão adotou medidas de fiscalização efetivas ou se houve omissão administrativa que tenha contribuído para a perpetuação do esquema fraudulento.

Dessa forma, a sua convocação tem o objetivo de: i) Esclarecer os procedimentos internos de fiscalização dos ACTs durante a sua gestão; ii) Identificar se houve pressão política ou institucional para aprovação ou renovação de convênios suspeitos; iii) Verificar eventual relação direta, ou indireta, com pessoas ou grupos investigados, inclusive o “Careca do INSS” e; iv) Colher informações técnicas que possam subsidiar os trabalhos desta CPMI quanto às falhas sistêmicas de controle dentro do INSS.

Diante do exposto, o depoimento do Sr. Benedito Adalberto Brunca é imprescindível para o pleno esclarecimento dos fatos e para a responsabilização dos envolvidos.

Sala da Comissão, 25 de setembro de 2025.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)

